EDITAL DE LICITAÇÃO ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026***

EDITAL Nº 72

Licitação com item (s) exclusivo (s) para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço POR ITEM

PROCESSO Nº: 0113/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23h59min do dia 18/11/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59min do dia 18/11/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:45 horas do dia 24/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08 horas do dia 24/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08 horas do dia 24/11/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Brasília de Minas/MG**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.

2.1. Órgão Gerenciador:

2.1.1. O órgão gerenciador deste registro de preços será a **Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2. Órgãos Não Participantes:

2.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

2.2.2. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às condições estabelecidas no item 2.3.1.

2.2.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. As adesões à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do instrumento convocatório.

2.2.5. As adesões à ata de registro de preços, em sua totalidade, não poderão exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.2.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

2.2.7. As comunicações, informações e os termos de adesão referentes ao presente registro de preços, serão acostadas nos autos do procedimento licitatório.

2.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

2.4. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

2.5. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS para o exercício do ano vigente, conforme inseridas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.

5.6.1. Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real).**

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo informado, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível.**

9.4.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.4.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.4.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.4.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.4.2.2.2. Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.4.2.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.4.2.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.4.2.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.4.2.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada; a

9.4.2.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.4.2.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

9.4.2.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.4.2.2.10. Estudos setoriais;

9.4.2.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.4.2.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

9.4.2.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat**,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP **(www.portaldatransparencia.gov.br/);**

10.1.2. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);**

10.1.3. Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário (https://certidoes.cgu.gov.br/)**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Brasília de Minas/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://mei.receita.economia.gov.br/certificado;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT).**

10.18.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.18.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.19.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata,** de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.19.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITANTES QUE APRESENTAREM PROPOSTA PARA OS ITENS 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 34 E 35.

10.20.1. Apresentação de **Alvará ou Licença Sanitária** em vigor, da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de sua sede, conforme requisitos do Art. 8º, § 1º, inciso VI da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

10.20.2. Apresentação do **Certificado de regularidade do Conselho Regional de classe competente**, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

10.20.3. Apresentação da **AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa),** dentro da validade, expedido pelo Ministério da Saúde, conforme requisitos do Art. 67º, inciso I e II.

10.20.4. Apresentação de **Registro do produto perante a ANVISA**, ou notificação, cadastro ou outra forma de regularização aplicável, ou documento formal que demonstre sua dispensa ou isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto ofertado.

10.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

10.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.26. Não será aceita a substituição, por documentos de meros protocolos, que se destinem a comprovar estado ou situação de pessoa ou coisa.

10.27. Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.28.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado[1].

10.28.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.28.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

10.28.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.28.7. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

10.28.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.28.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.28.10. Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.

10.28.10.1. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente, a proponente poderá apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.

10.28.11. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

[1] Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: "A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência".

10.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. DA ADJUDICAÇÃO:

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário;

15.1.1.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção, por mensagem enviada via chat, após o(s)

item(ns) desejado(s) for(em) declarado(s) vencedor, sendo que poderá aceitar fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor ou manter a sua última proposta, observando em todos os casos a ordem de classificação.

15.1.1.2. Caso haja manifestação de intenção conforme subitem 15.1.1.1, será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

15.1.1.3. O registro a que se refere o item 15.1.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

15.1.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.1.3. Se houver mais de um licitante com preços registrados nas mesmas condições do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.1.4. A habilitação dos licitantes que deixarem seus preços registrados somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;

15.1.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital;

15.1.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.1.6. Após os procedimentos de formalização da ata, estipulados nos itens anteriores, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133 de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

15.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 15.2, e observando o disposto no item 15.1.6, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15.7. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

15.7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

15.7.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.7.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

15.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.8.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.8.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 15.8.1, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso haja, e não havendo deverá observar a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital.

15.8.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

15.9. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.9.1. Para fins do disposto no item 15.9, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

15.9.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

15.9.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência da ARP e antes de eventual prorrogação.

15.9.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.

15.9.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 15.9.4, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso haja, e não havendo deverá observar a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

15.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.9.7. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 15.9 e 15.9.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

15.9.8. O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

15.10. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

15.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

15.10.4.1. No caso do item 15.10.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

15.10.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.10.1, 15.10.2 e 15.10.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

15.11.1. – Razões de interesse público;

15.11.2. – Cancelamento de todos os preços registrados;

15.11.3. – Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

15.12. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.12.1. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o item 15.12.

15.12.2. Para efeito do disposto no item 15.12, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
b) Do reajuste;
c) Da fiscalização;
d) Do pagamento e;
e) Das sanções administrativas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.brasiliademinas.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.12 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.13 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.16 - O Município de Brasília de Minas/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.19 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.20. A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

18.21. Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração e Idoneidade;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de acessibilidade;

ANEXO IX – Minuta da Ata de RP;

ANEXO X - Minuta do Contrato.

Brasília de Minas/MG, 04 de novembro de 2026.

Bernardo Mendes Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas/MG quanto à disponibilização de materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e laboratoriais necessários ao desenvolvimento das atividades das unidades e serviços municipais de saúde, incluindo itens destinados à **Agência Transfusional, à rede de gases medicinais e às atividades laboratoriais**.

2.2. A demanda compreende bens utilizados em diferentes rotinas assistenciais, hemoterápicas, laboratoriais e de apoio, abrangendo componentes e acessórios para a rede de gases medicinais, materiais destinados a procedimentos de transfusão e hemoterapia, caixas térmicas para acondicionamento e transporte, instrumentos laboratoriais e equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos respectivos serviços.

2.3. A contratação decorre da necessidade de **disponibilização, reposição, substituição e complementação** desses materiais e equipamentos, de modo a assegurar condições adequadas para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e contribuir para a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com o direito à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

2.4. A ausência, insuficiência ou indisponibilidade dos bens abrangidos pela contratação poderá ocasionar limitações operacionais, dificuldades na realização de procedimentos assistenciais, hemoterápicos e laboratoriais, indisponibilidade de componentes necessários ao funcionamento da rede de gases medicinais e necessidade de aquisições emergenciais, com potencial comprometimento da regularidade dos serviços prestados.

2.5. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se, conforme a natureza de cada item, requisitos de qualidade, segurança, regularização sanitária, compatibilidade técnica, garantia, calibração e demais exigências aplicáveis. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

2.6. A contratação foi precedida de planejamento, com elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, levantamento de mercado, análise de riscos, estimativa de preços e verificação das condições orçamentárias aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os demais documentos integrantes da fase preparatória.

2.7. A solução definida mostra-se adequada às necessidades administrativas identificadas, permitindo a aquisição de bens com características técnicas compatíveis com suas

respectivas finalidades, bem como o acompanhamento das entregas, a verificação da conformidade dos materiais e equipamentos, o controle dos quantitativos, prazos de validade, garantias e demais condições estabelecidas para a execução.

2.8. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, adequação e viabilidade da contratação, mostrando-se adequada a **adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, de modo a permitir aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas/MG, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, segurança e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS

3.1. O valor máximo estimado do Registro de Preços é de **R$ 287.385,30 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, correspondente aos quantitativos máximos estimados para os itens, conforme Relatório de Pesquisa de Preços e respectivos documentos de suporte constantes do processo administrativo.

3.2. A descrição dos itens, as respectivas unidades de medida, os quantitativos máximos estimados para registro, os valores unitários referenciais e os subtotais encontram-se discriminados na tabela abaixo, em conformidade com a planilha consolidada de pesquisa de preços integrante do processo administrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	SUBTOTAL (R$)
1	Caixa coletora para materiais perfurocortantes, tipo Descarpack ou equivalente, capacidade de 13 litros, descartável, resistente à perfuração, com tampa e sistema de fechamento seguro.	UND	4100	5,28	21.648,00
2	**Caixa térmica, com capacidade mínima de 20 litros**, confeccionada em poliuretano ou material de desempenho térmico equivalente, destinada ao acondicionamento e transporte de materiais, com estrutura resistente, tampa com fechamento adequado e superfície interna e externa de fácil higienização.	UND	18	235,40	4.237,20
3	**Caixa térmica, com capacidade mínima de 26 litros**, confeccionada em poliuretano ou material de desempenho térmico equivalente, destinada ao acondicionamento e transporte de materiais, com estrutura resistente, tampa com fechamento adequado e superfície interna e externa de fácil higienização.	UND	18	310,00	5.580,00
4	**Caixa térmica, com capacidade mínima de 34 litros**, confeccionada em poliuretano ou material de desempenho térmico equivalente, destinada ao acondicionamento e transporte de materiais, com estrutura resistente, tampa com fechamento adequado, superfície de fácil higienização e dotada de rodízios e/ou carrinho apropriado ao transporte.	UND	5	266,62	1.333,10
5	**Caixa térmica, com capacidade mínima de 42 litros**, confeccionada em poliuretano ou material de desempenho térmico equivalente, destinada ao	UND	5	248,00	1.240,00

	acondicionamento e transporte de materiais, com estrutura resistente, tampa com fechamento adequado, superfície de fácil higienização e dotada de rodízios e/ou carrinho apropriado ao transporte.				
6	**Caixa térmica, com capacidade mínima de 5 litros**, confeccionada em poliuretano ou material de desempenho térmico equivalente, destinada ao acondicionamento e transporte de materiais, com estrutura resistente, tampa com fechamento adequado e superfície interna e externa de fácil higienização.	UND	18	227,00	4.086,00
7	Caixa térmica de isopor, capacidade de 5 litros, com tampa, resistente e adequada ao acondicionamento e transporte de materiais e produtos que necessitem de isolamento térmico. Unidade de fornecimento: unidade.	UND	15	10,64	159,60
8	**Caixa térmica para transporte de sangue e hemocomponentes, com capacidade entre 30 e 35 litros**, confeccionada em polipropileno ou material de desempenho térmico e resistência equivalentes, dotada de isolamento térmico adequado à finalidade, estrutura resistente, tampa com fechamento seguro e superfícies internas e externas de fácil higienização, destinada ao acondicionamento e transporte de material hemoterápico.	UND	5	810,52	4.052,60
9	**Cronômetro digital tipo cronógrafo**, adequado ao uso laboratorial, com indicação de horas, minutos e segundos, resolução de 1/100 de segundo, funções de alarme, calendário, medição de voltas – LAP e contagem contínua, alimentação por bateria e corpo confeccionado em material resistente, adequado ao uso rotineiro em laboratório.	UND	2	114,33	228,66
10	**Equipo para transfusão de sangue e hemocomponentes**, destinado ao uso em bomba de infusão peristáltica volumétrica, estéril, de uso único, atóxico, apirogênico, livre de látex e DEHP; tubo transparente; câmara gotejadora flexível com filtro para sangue de aproximadamente 180 µm; entrada de ar com filtro, quando aplicável; pinça rolete; dispositivo corta-fluxo integrado; segmento em silicone grau médico; injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante; conector tipo Luer Lock e tampa protetora. Esterilizado por método adequado, acondicionado individualmente e devidamente regularizado perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável. Deverá ser plenamente compatível com as bombas de infusão modelo **ICATU S 4.0 Intelli, fabricante Samtronic**, já existentes na unidade.	UND	100	3,69	369,00
11	**Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas**, destinado ao uso à beira leito, estéril, apirogênico e de uso único, com sistema fechado e biocompatível, adequado à leucorredução de concentrados de plaquetas	UND	50	166,66	8.333,00

	provenientes de sangue total ou de plaquetaférese. Deverá apresentar elevada eficiência de remoção de leucócitos, com contagem residual inferior a 1 × 10^3/µL por unidade, possuir conector compatível com bolsas de hemocomponentes, permitir visualização adequada do preenchimento e escoamento e possuir equipo com câmara gotejadora transparente, sistema de controle de fluxo e conexões apropriadas à sua finalidade. Embalagem individual contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e instruções de uso em português. Produto devidamente regularizado perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável.				
12	**Fluxômetro para ar comprimido medicinal**, com escala de vazão de 0 a 15 L/min, destinado à utilização em rede canalizada de gases medicinais, dotado de conexão própria para ar comprimido medicinal e compatível com o padrão de conexão existente na unidade destinatária, confeccionado em material resistente e adequado ao uso hospitalar.	UND	50	200,00	10.000,00
13	**Fluxômetro para oxigênio medicinal**, com escala de vazão de 0 a 15 L/min, destinado à utilização em rede canalizada de gases medicinais, dotado de conexão própria para oxigênio medicinal e compatível com o padrão de conexão existente na unidade destinatária, confeccionado em material resistente e adequado ao uso hospitalar.	UND	150	200,00	30.000,00
14	**Frasco aspirador para ar comprimido medicinal**, conjunto completo, destinado à utilização em sistema de aspiração conectado à rede canalizada, composto por frasco em vidro com capacidade aproximada de 500 ml e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, devendo ser compatível com o sistema existente na unidade destinatária.	UND	50	117,74	5.887,00
15	**Frasco aspirador para oxigênio medicinal**, conjunto completo, destinado à utilização em sistema de aspiração conectado à rede canalizada, composto por frasco em vidro com capacidade aproximada de 500 ml e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, devendo ser compatível com o sistema existente na unidade destinatária.	UND	50	169,00	8.450,00
16	**Frasco coletor em vidro para aspirador de rede**, com capacidade aproximada de 500 ml, resistente e adequado ao uso hospitalar, destinado à coleta de secreções em sistema de aspiração conectado à rede hospitalar, devendo apresentar compatibilidade com o sistema existente na unidade destinatária.	UND	50	120,07	6.003,50
17	**Frasco coletor para aspirador portátil**, confeccionado em vidro resistente, com capacidade	UND	30	354,13	10.623,90

	aproximada de 5 litros, **acompanhado de tampa adequada** ao fechamento e utilização do recipiente, compatível com aspirador portátil utilizado pela unidade.				
18	**Frasco coletor para aspirador portátil**, confeccionado em PVC, resistente e de fácil higienização, com capacidade aproximada de 5 litros, **acompanhado de tampa adequada** ao fechamento e utilização do recipiente, compatível com aspirador portátil utilizado pela unidade.	UND	30	413,30	12.399,00
19	**Freezer científico/laboratorial vertical**, destinado ao armazenamento e conservação de plasma, hemoderivados, amostras e outros materiais biológicos que necessitem de congelamento, com capacidade útil mínima de 360 litros e faixa de temperatura ajustável que abranja, no mínimo, de -10 °C a -45 °C. Deverá possuir estrutura adequada ao uso laboratorial, compartimento interno resistente à corrosão e de fácil higienização, porta sólida, sistema de prateleiras, gavetas ou compartimentos apropriados ao acondicionamento dos materiais, painel digital para visualização e controle da temperatura, alarmes visual e/ou sonoro para desvios de temperatura e sistema de registro de dados com possibilidade de exportação por USB ou tecnologia equivalente. Alimentação elétrica 220 V, 60 Hz. Equipamento novo, acompanhado dos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observadas as garantias legais aplicáveis, sem prejuízo de eventual garantia comercial oferecida pelo fabricante.	UND	1	29.528,84	29.528,84
20	Lacre de segurança para malote, em polipropileno, com 16 cm de comprimento, numerado, com fechamento inviolável, de uso único. Pacote com 100 unidades.	PCT	130	11,80	1.534,00
21	Luva de segurança de **cano curto**, confeccionada em borracha nitrílica, forrada, com acabamento antiderrapante na palma e nos dedos, resistente a agentes químicos e abrasivos, destinada à proteção das mãos, **tamanho G**. Unidade de fornecimento: par.	UND	1000	11,26	11.260,00
22	Luva de segurança de **cano curto**, confeccionada em borracha nitrílica, forrada, com acabamento antiderrapante na palma e nos dedos, resistente a agentes químicos e abrasivos, destinada à proteção das mãos, **tamanho M**. Unidade de fornecimento: par.	UND	1000	14,38	14.380,00
23	Luva de segurança de **cano curto**, confeccionada em borracha nitrílica, forrada, com acabamento antiderrapante na palma e nos dedos, resistente a agentes químicos e abrasivos, destinada à proteção das mãos, **tamanho P**. Unidade de fornecimento: par.	UND	500	14,38	7.190,00
24	Luva de segurança de **cano longo**, confeccionada em borracha nitrílica, forrada, com acabamento	UND	900	9,40	8.460,00

	antiderrapante na palma e nos dedos, resistente a agentes químicos e abrasivos, destinada à proteção das mãos, **tamanho G**. Unidade de fornecimento: par.				
25	Luva de segurança de **cano longo**, confeccionada em borracha nitrílica, forrada, com acabamento antiderrapante na palma e nos dedos, resistente a agentes químicos e abrasivos, destinada à proteção das mãos, **tamanho M**. Unidade de fornecimento: par.	UND	900	11,88	10.692,00
26	Luva de segurança de **cano longo**, confeccionada em borracha nitrílica, forrada, com acabamento antiderrapante na palma e nos dedos, resistente a agentes químicos e abrasivos, destinada à proteção das mãos, **tamanho P**. Unidade de fornecimento: par.	UND	500	19,66	9.830,00
27	**Micropipeta mecânica monocanal de volume fixo de 100 µL**, confeccionada em material resistente e adequado ao uso laboratorial, dotada de sistema de operação por êmbolo, sistema de ejeção de ponteiras, compatível com ponteiras de uso corrente no mercado apropriadas ao respectivo volume, identificação clara e permanente do volume nominal e parte inferior autoclavável. Deverá ser fornecida calibrada, acompanhada de certificado individual de calibração, com desempenho em conformidade com a norma ISO 8655 aplicável ou norma técnica que venha a substituí-la.	UND	1	151,65	151,65
28	**Micropipeta mecânica monocanal de volume fixo de 1.000 µL**, confeccionada em material resistente e adequado ao uso laboratorial, dotada de sistema de operação por êmbolo, sistema de ejeção de ponteiras, compatível com ponteiras de uso corrente no mercado apropriadas ao respectivo volume, identificação clara e permanente do volume nominal e parte inferior autoclavável. Deverá ser fornecida calibrada, acompanhada de certificado individual de calibração, com desempenho em conformidade com a norma ISO 8655 aplicável ou norma técnica que venha a substituí-la.	UND	1	81,69	81,69
29	**Micropipeta mecânica monocanal de volume fixo de 50 µL**, confeccionada em material resistente e adequado ao uso laboratorial, dotada de sistema de operação por êmbolo, sistema de ejeção de ponteiras, compatível com ponteiras de uso corrente no mercado apropriadas ao respectivo volume, identificação clara e permanente do volume nominal e parte inferior autoclavável. Deverá ser fornecida calibrada, acompanhada de certificado individual de calibração, com desempenho em conformidade com a norma ISO 8655 aplicável ou norma técnica que venha a substituí-la.	UND	1	115,88	115,88
30	**Micropipeta mecânica monocanal de volume variável**, com faixa de operação de 100 a 1.000 µL e incremento de ajuste de até 1 µL, dotada de	UND	1	293,83	293,83

	sistema de ajuste de volume com mecanismo que reduza alterações acidentais durante o uso, sistema de ejeção de ponteiras e desenho ergonômico adequado ao uso laboratorial contínuo. Deverá ser fornecida calibrada, acompanhada de certificado individual de calibração, com desempenho em conformidade com a norma ISO 8655 aplicável ou norma técnica que venha a substituí-la.				
31	**Regulador de posto para oxigênio medicinal**, destinado à utilização em rede canalizada de gases medicinais, confeccionado em material resistente e adequado ao uso hospitalar, com conexões e características técnicas compatíveis com os pontos e sistemas existentes na unidade destinatária.	UND	100	450,00	45.000,00
32	**Tampa completa para frasco coletor de aspiração com capacidade aproximada de 5 litros**, acompanhada dos componentes necessários ao fechamento, vedação e conexão do frasco ao aspirador portátil, devendo ser compatível com os recipientes e equipamentos utilizados na unidade destinatária.	UND	15	74,84	1.122,60
33	**Umidificador para oxigênio medicinal**, com capacidade aproximada de 250 ml, confeccionado em material plástico resistente, transparente e de fácil higienização, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento e com conexão compatível com o sistema de oxigênio medicinal existente na unidade destinatária.	UND	100	29,98	2.998,00
34	**Válvula de posto para ar comprimido medicinal**, confeccionada em latão cromado ou material tecnicamente equivalente, resistente e adequado à utilização em rede de gases medicinais, com mecanismo interno apropriado ao funcionamento do ponto, incluindo pino de impacto e mola, quando aplicáveis ao sistema, e conexão compatível com a rede existente na unidade destinatária.	UND	25	241,66	6.041,50
35	**Válvula de posto para oxigênio medicinal**, confeccionada em latão cromado ou material tecnicamente equivalente, resistente e adequado à utilização em rede de gases medicinais, com mecanismo interno apropriado ao funcionamento do ponto, incluindo pino de impacto e mola, quando aplicáveis ao sistema, e conexão compatível com a rede existente na unidade destinatária.	UND	25	162,99	4.074,75
VALOR TOTAL R$					**287.385,30**

3.3. O valor estimado do Registro de Preços foi obtido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as fontes, os parâmetros e a metodologia registrados no Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos. Para definição dos valores referenciais, foram utilizadas as metodologias de **média e/ou mediana dos preços válidos obtidos**, conforme os critérios estabelecidos no referido relatório, após análise

crítica dos dados coletados e tratamento dos valores considerados inconsistentes, inexequíveis ou inadequados à formação do preço estimado.

3.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto às características técnicas, capacidade, dimensões, materiais de fabricação, finalidade de uso, unidade de fornecimento, compatibilidade, desempenho, condições de conservação, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. Considerando a natureza comum dos bens, será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP** e posterior formalização de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento de **menor preço por item**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência, economicidade e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Os materiais, equipamentos e acessórios ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, finalidade de utilização, capacidade, dimensões, materiais de fabricação, compatibilidade, unidade de fornecimento, integridade das embalagens, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, quando aplicável, e condições adequadas de transporte e conservação.

3.7. Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir **registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigível de acordo com a natureza e o enquadramento do respectivo produto.

3.8. Os equipamentos, instrumentos e bens permanentes deverão ser fornecidos **novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados, quando aplicável, de todos os acessórios indispensáveis à sua utilização, manual de instruções em língua portuguesa, documentação técnica, certificado de calibração, termo de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente solução consiste na formação de **Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico e adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futuras e eventuais aquisições de materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e laboratoriais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas/MG.

4.2. A solução compreende o registro dos 35 (trinta e cinco) itens especificados neste Termo de Referência, observados os respectivos quantitativos máximos estimados, características técnicas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas para cada produto.

4.3. Os bens destinam-se à **disponibilização, reposição, substituição e complementação** de materiais, equipamentos e acessórios necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo materiais de consumo, componentes e acessórios médico-hospitalares, itens destinados à Agência Transfusional e à rede de gases medicinais, caixas térmicas, instrumentos laboratoriais e equipamentos permanentes.

4.4. Parte dos materiais, componentes e acessórios possui utilização **recorrente**, em razão das necessidades permanentes ou prolongadas das unidades e serviços municipais de saúde, especialmente quanto aos itens sujeitos a consumo, reposição ou substituição periódica. Os equipamentos e materiais permanentes destinam-se, por sua vez, à disponibilização, substituição ou complementação da estrutura necessária ao desenvolvimento das respectivas atividades. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de utilização e consumo disponível, nas necessidades informadas pelos setores responsáveis, na disponibilidade dos bens existentes e na projeção da demanda considerada no planejamento da contratação.

4.5. Considerando que os bens apresentam padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, o objeto enquadra-se como bem comum, mostrando-se adequada a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O Registro de Preços será realizado com critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando que os bens possuem características, especificações e finalidades próprias e podem ser adjudicados individualmente, sem prejuízo à funcionalidade da solução, favorecendo a participação de fornecedores especializados, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.7. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e os saldos disponíveis, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.8. Os bens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar condições adequadas de **qualidade, segurança, funcionamento, conservação e utilização**. Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigível conforme o enquadramento do respectivo produto.

4.9. Os equipamentos e instrumentos deverão ser fornecidos **novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios indispensáveis à sua utilização, manuais de instruções, certificados de calibração, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos. Os itens destinados à **rede de gases medicinais** deverão possuir compatibilidade técnica com os pontos, conexões e sistemas existentes nas unidades destinatárias, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. A solução mostra-se **tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com as necessidades administrativas identificadas**, permitindo o atendimento das demandas da Agência Transfusional, da rede de gases medicinais e das atividades laboratoriais, bem como a disponibilização dos materiais, equipamentos e acessórios necessários ao regular funcionamento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas/MG.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação deverão ser necessários e suficientes para assegurar o adequado

atendimento da necessidade da Administração, sem imposição de exigências excessivas ou indevidamente restritivas à competitividade.

5.2. Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) Atuar em ramo de atividade compatível com o objeto, abrangendo o **fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e/ou laboratoriais**, conforme os itens para os quais apresentar proposta;

b) Comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

c) Demonstrar qualificação econômico-financeira compatível com o objeto, mediante exigências proporcionais e pertinentes estabelecidas no edital;

d) Demonstrar, quando exigido no instrumento convocatório e de forma proporcional ao objeto, **qualificação técnica compatível com os itens ofertados**, mediante documentação adequada à natureza e à complexidade do fornecimento;

e) Possuir alvará, licença sanitária, autorização de funcionamento, autorização especial ou outros documentos necessários ao exercício de suas atividades, **quando exigíveis em razão da natureza do produto ou da atividade desenvolvida**;

f) Não possuir impedimento legal ou sanção vigente que impossibilite a participação no certame ou a contratação com a Administração Pública;

g) Fornecer bens **novos, sem uso anterior**, quando se tratar de equipamentos, instrumentos, componentes ou acessórios duráveis, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

h) Fornecer produtos que atendam integralmente às **especificações técnicas, características, capacidades, dimensões, materiais de fabricação, unidades de fornecimento, desempenho e demais requisitos** previstos neste Termo de Referência;

i) Os bens deverão observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis à respectiva categoria, quando existentes, devendo, para os **itens 21, 22, 23, 24, 25 e 26**, correspondentes às luvas de segurança destinadas à proteção das mãos, ser fornecidos produtos com **Certificado de Aprovação – CA válido**, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, compatível com o tipo de proteção, a finalidade e as características do produto ofertado;

j) Fornecer os materiais de consumo em embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionadas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente;

k) Garantir, para os produtos sujeitos a prazo de validade, período remanescente compatível com sua adequada utilização pela Administração, observadas as exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência;

l) Realizar o transporte, acondicionamento e entrega dos bens em condições adequadas de **segurança, higiene, conservação e integridade**, adotando os cuidados específicos exigidos pela natureza de cada produto;

m) Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os bens entregues em desacordo com as especificações, defeituosos, avariados, danificados, com prazo de validade inadequado, sem documentação exigível ou que apresentem qualquer outra irregularidade;

n) Assegurar que os itens destinados à **rede de gases medicinais** sejam compatíveis com os pontos, conexões e sistemas existentes nas unidades destinatárias, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
o) Fornecer os equipamentos e instrumentos acompanhados, quando aplicável, de **manuais de instruções em língua portuguesa, acessórios necessários ao funcionamento, certificados de calibração, documentação técnica e termo de garantia**;
p) Para os equipamentos elétricos, assegurar compatibilidade com a **tensão e demais condições da rede elétrica** das unidades destinatárias, conforme especificação prevista para cada item;
q) Assegurar aos equipamentos, instrumentos e demais bens duráveis as garantias legais aplicáveis e, quando prevista na especificação do respectivo item, a garantia comercial ou do fabricante pelo prazo nela estabelecido, responsabilizando-se pela correção de defeitos, reparo ou substituição do bem, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração durante o período de cobertura;
r) Atender às solicitações da fiscalização e fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à verificação da regular execução do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

a) O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento – OF** ou documento equivalente, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração;
b) A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico expressamente previsto para determinado item;
c) As entregas deverão ser previamente ajustadas com a unidade responsável pelo recebimento, de modo a possibilitar a adequada conferência dos bens;
d) Cada entrega deverá corresponder aos itens e quantitativos indicados na respectiva Ordem de Fornecimento;
e) A entrega parcial de uma mesma Ordem de Fornecimento somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, quando devidamente justificada e sem prejuízo ao atendimento da necessidade pública.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

a) Os bens deverão ser entregues no **Hospital Municipal Senhora Santana – HMSS**, localizado na Avenida Bias Fortes, s/n, Bairro Dona Joaquina, ou na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Juca Simões, nº 566, Bairro Alto Claro, em Brasília de Minas/MG;
b) As entregas deverão ocorrer **de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, em data e horário previamente ajustados com o setor responsável;

c) Conforme a destinação do item, a Administração poderá indicar, na respectiva Ordem de Fornecimento, outra unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde situada no Município de Brasília de Minas/MG.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto às Ordens de Fornecimento e à destinação dos bens;
b) Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações assumidas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços por meio dos servidores formalmente designados, sem prejuízo das responsabilidades próprias da CONTRATADA;
e) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e as respectivas Ordens de Fornecimento;
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução dos fornecimentos, solicitando a adoção das providências necessárias à sua correção;
g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à regular execução do objeto;
h) Disponibilizar servidor ou setor responsável para o recebimento dos bens, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;
i) Manter os registros necessários ao acompanhamento da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, inclusive quanto aos quantitativos utilizados, saldos disponíveis e ocorrências verificadas;
j) Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento;
k) Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando cabíveis;
l) Adotar as providências administrativas necessárias quando forem identificados atrasos, inadimplementos ou outras irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços ou dos fornecimentos dela decorrentes.

7.2. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

a) Comunicar formalmente à CONTRATADA, indicando a ocorrência identificada e, quando cabível, estabelecendo prazo para sua regularização;
b) Recusar os bens que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento e determinar a adoção das providências necessárias à correção da desconformidade;
c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos e as medidas adotadas para sua solução;

d) Encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem as atribuições do fiscal ou do gestor da Ata de Registro de Preços;
e) Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para fins deste Termo de Referência, a expressão CONTRATADA será utilizada para designar a empresa signatária da Ata de Registro de Preços responsável pelo cumprimento das obrigações e dos fornecimentos decorrentes das contratações formalizadas pela Administração. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive licenças, autorizações e demais documentos aplicáveis à sua atividade, quando exigíveis;
b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
c) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer ou dificultar a regular execução do objeto, indicando, quando cabível, as providências adotadas para sua solução;
d) Atender às solicitações e determinações do gestor da Ata de Registro de Preços e do fiscal dos fornecimentos dela decorrentes, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução;
e) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação técnica, sanitária ou administrativa necessária à comprovação da regularidade dos bens fornecidos e do cumprimento das obrigações assumidas;
f) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e regularidade dos bens fornecidos, bem como pela veracidade das informações e documentos apresentados à Administração;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA na execução dos fornecimentos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;
h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes dos fornecimentos realizados, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade por seu pagamento;
i) Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, inclusive as normas técnicas, sanitárias, de segurança e ambientais pertinentes à natureza dos bens fornecidos;
j) Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e demais meios de comunicação informados à Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
k) Emitir a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, da Ata de Registro de Preços

e da respectiva Ordem de Fornecimento, em conformidade com a legislação aplicável;

l) Adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção das irregularidades cuja responsabilidade lhe seja atribuída, nos termos e prazos estabelecidos pela Administração;

m) Comunicar à CONTRATANTE eventual alteração relacionada à fabricação, comercialização, regularização sanitária, segurança ou disponibilidade dos bens registrados que possa repercutir na execução do objeto;

n) Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Administração, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento decorrente, quando cabível;

o) Cumprir integralmente as demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Fornecimento e da legislação aplicável.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FORNECIMENTOS DELA DECORRENTES

9.1. A Ata de Registro de Preços e os fornecimentos dela decorrentes deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As ocorrências que possam comprometer ou impedir o regular cumprimento das Ordens de Fornecimento deverão ser formalmente registradas e analisadas pela Administração, com adoção das providências cabíveis.

9.3. A execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ou por seu respectivo substituto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. É indicado para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto:

- **Ana Cristina Oliveira Proença – MASP 2.373**
- **Fernanda Rodrigues Botelho – MASP 3.425**
- **Giovane Alves de Souza – MASP 2.120**

9.3.2. A designação formal do fiscal e, quando aplicável, do gestor da Ata de Registro de Preços será realizada pela autoridade competente, mediante ato próprio, observadas as atribuições estabelecidas pela Administração.

9.3.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas aos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e adotar ou solicitar as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades identificadas.

9.3.4. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao gestor da Ata de Registro de Preços ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização compreenderão a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e na proposta aceita, especialmente quanto à regularidade das entregas, aos quantitativos solicitados e à conformidade dos bens fornecidos. Constatadas falhas, irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas, o fiscal deverá registrar a ocorrência, comunicar formalmente à CONTRATADA e acompanhar a adoção das providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução das obrigações assumidas, inclusive quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

9.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas à Ata de Registro de Preços e aos fornecimentos dela decorrentes deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalização, admitindo-se meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

9.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

9.8. O gestor da Ata de Registro de Preços e o fiscal dos fornecimentos dela decorrentes deverão atuar dentro dos limites de suas atribuições, mantendo os registros necessários à adequada rastreabilidade das aquisições, dos quantitativos utilizados, dos saldos disponíveis, das ocorrências e das decisões administrativas adotadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na respectiva Ordem de Fornecimento e, quando houver, no instrumento de contratação dela decorrente.

10.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega, para verificação inicial dos bens, sem prejuízo de posterior conferência quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas;

b) **definitivamente**, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **14 (quatorze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as condições da contratação, mediante termo, atesto ou registro equivalente.

10.3. A conferência para fins de recebimento definitivo deverá verificar a correspondência entre os bens entregues e aqueles efetivamente solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento, inclusive quanto aos quantitativos e às especificações aplicáveis a cada item.

10.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias à regularização da ocorrência.

10.5. A eventual aceitação provisória dos bens não impede sua posterior rejeição caso seja constatada desconformidade durante a análise necessária ao recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as responsabilidades legais e as obrigações assumidas.

10.7. As ocorrências verificadas durante o recebimento deverão ser devidamente registradas pelo servidor responsável e, quando não solucionadas no âmbito de sua competência,

encaminhadas ao gestor da Ata de Registro de Preços ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente e após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2. O valor devido será apurado com base nos **quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração**, mediante aplicação dos respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, inclusive, quando aplicável, o número da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento, a descrição dos itens, os quantitativos, os valores unitários e o valor total correspondente.

11.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de regularidade exigíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução dos fornecimentos dela decorrentes, apresentando ou permitindo a verificação dos documentos pertinentes, quando necessário.

11.5. Constatada irregularidade na Nota Fiscal ou ausência de documento indispensável à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto perdurar a pendência imputável à CONTRATADA, voltando a correr após a regularização da documentação.

11.6. Não será devido pagamento em relação a bens que não tenham sido efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, sem prejuízo das providências cabíveis para regularização de eventual inadimplemento das obrigações assumidas.

11.7. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando cabíveis.

11.8. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.9. Eventuais valores pagos indevidamente serão objeto de compensação em pagamentos posteriores ou de restituição pela CONTRATADA, após a devida apuração e comunicação formal.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente quando:

I. der causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes;

II. deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório;

III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. não assinar a Ata de Registro de Preços, não formalizar a contratação dela decorrente ou não apresentar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
V. ensejar, sem motivo devidamente justificado, o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
VI. descumprir injustificadamente obrigações, prazos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento ou no instrumento decorrente;
VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução dos fornecimentos dela decorrentes;
VIII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;
IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas, a Administração poderá aplicar, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou da respectiva Ordem de Fornecimento sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor correspondente ao item, parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.5. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, a Administração poderá considerar configurada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso, para fins de aplicação das demais sanções e adoção das providências administrativas cabíveis.

12.6. Sem prejuízo da multa de mora, poderá ser aplicada **multa compensatória**, observada a gravidade da infração e o devido processo administrativo, nos seguintes termos:
a) até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial que não resulte em grave prejuízo à Administração;
b) até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela ou obrigação afetada, nos casos de inexecução parcial com repercussão relevante sobre o fornecimento ou sobre o atendimento da necessidade administrativa;

c) até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da Ordem de Fornecimento, contratação decorrente ou obrigação inadimplida, conforme o caso, nas hipóteses de inexecução total, abandono da execução ou descumprimento de obrigação de elevada gravidade que inviabilize o alcance da finalidade da contratação.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, quando legalmente cabível, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** observará as hipóteses, competências, prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. As multas aplicadas e regularmente constituídas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os meios legalmente admitidos.

12.10. A aplicação de qualquer sanção administrativa não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13.2. A eventual prorrogação da Ata dependerá de manifestação formal da Administração e da demonstração de que os preços e as demais condições registradas permanecem vantajosos.

13.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição total ou parcial dos quantitativos registrados, sendo os fornecimentos realizados conforme a efetiva necessidade administrativa.

13.4. As aquisições decorrentes da Ata serão formalizadas durante sua vigência, mediante Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento legalmente admitido, conforme o caso.

13.5. Os preços registrados poderão ser revistos ou alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no edital e na própria Ata de Registro de Preços.

13.6. Eventuais alterações dos preços registrados serão formalizadas na forma prevista na regulamentação aplicável, mediante a devida instrução e justificativa administrativa.

13.7. Não será exigida garantia para assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das garantias legais e comerciais aplicáveis aos bens fornecidos e das responsabilidades da CONTRATADA.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** e posterior formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens objeto da contratação possuem padrões de desempenho e

qualidade passíveis de definição objetiva por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. A adjudicação será realizada por item, considerando a diversidade dos materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares, laboratoriais, de segurança e de apoio que compõem o objeto, possibilitando maior participação de fornecedores especializados, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.4. A proposta deverá indicar, de forma clara, o preço unitário e total de cada item, bem como a **marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis**, além das demais informações necessárias à adequada identificação e avaliação do produto ofertado.

14.5. Será **desclassificada** a proposta que:

a) não atender às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) apresentar **produto incompatível com a finalidade prevista** ou, quando aplicável, com os equipamentos, conexões, sistemas ou instalações existentes nas unidades destinatárias;

c) apresentar **preço manifestamente inexequível ou superior ao valor máximo** admitido pela Administração, após eventual negociação, observadas as disposições legais aplicáveis;

d) apresentar vício, desconformidade ou condição que não possa ser sanada sem alteração substancial da proposta.

14.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta ou à documentação apresentada, bem como promover o saneamento de falhas, omissões ou erros formais, observadas as hipóteses e os limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração substancial da proposta.

14.7. Para fins de habilitação, serão exigidos, conforme aplicável à natureza dos itens ofertados e nos termos do edital, os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observados os princípios da pertinência, proporcionalidade e competitividade.

14.7.1. **Habilitação jurídica**: ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, bem como os documentos de representação, quando necessários.

14.7.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: comprovante de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme as exigências legalmente aplicáveis.

14.7.3. **Qualificação econômico-financeira**: será exigida certidão negativa de falência e, quando previsto no edital, demais documentos ou demonstrações econômico-financeiras pertinentes, de forma proporcional ao objeto e aos riscos da contratação.

14.7.4. **Qualificação técnica e regularidade específica:** para as licitantes que apresentarem proposta para os **itens 1, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 34 e 35**, serão exigidos, conforme a natureza do produto ofertado, a atividade desenvolvida pela empresa e somente quando legalmente aplicáveis:

a) **Alvará ou Licença Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, dentro do prazo de validade e compatível com a atividade exercida pela licitante;
b) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade desenvolvida pela licitante, quando a atividade exercida estiver sujeita à respectiva autorização;
c) **comprovação da regularização do produto perante a ANVISA**, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização aplicável, ou documento formal que demonstre sua dispensa ou isenção, conforme o enquadramento sanitário do produto ofertado;
d) **Certificado ou Certidão de Regularidade perante o Conselho Profissional competente**, acompanhado da indicação do responsável técnico, quando a atividade desenvolvida pela licitante estiver legalmente sujeita a registro, inscrição ou responsabilidade técnica perante a respectiva entidade profissional.

14.7.5. Para os **itens 2 a 9 e 20 a 30**, **não serão exigidos os documentos de regularidade sanitária previstos no item 14.7.4**.

14.8. Para os materiais, equipamentos e acessórios destinados à utilização em sistemas, equipamentos ou instalações já existentes nas unidades de saúde, o produto ofertado deverá atender às especificações de dimensões, encaixes, conexões e compatibilidade técnica, dimensional, funcional e operacional, quando essas características forem necessárias à sua adequada utilização.

14.9. Eventuais referências a marcas, fabricantes, modelos ou padrões comerciais constantes das especificações terão finalidade exclusiva de identificar características técnicas, padrões de compatibilidade ou equipamentos já existentes nas unidades destinatárias, não implicando preferência por determinada marca ou fabricante. Serão admitidos produtos de outras marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações e, quando exigível, apresentem compatibilidade técnica comprovada com os equipamentos ou sistemas existentes.

14.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento de habilitação expressamente exigido no edital e legalmente aplicável ao respectivo item ofertado, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A proposta mais vantajosa será aquela que, além de apresentar o **menor preço por item**, atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualidade, às condições de compatibilidade, quando aplicáveis, e às exigências sanitárias, regulatórias e de segurança legalmente pertinentes ao respectivo produto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Brasília de Minas/MG, observada a natureza da despesa correspondente aos bens efetivamente adquiridos, compreendendo material de consumo e material permanente/equipamentos.

15.2. A classificação orçamentária dos itens deverá observar sua natureza contábil, sendo utilizados, conforme o caso, os elementos 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, mediante confirmação do setor contábil competente.

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	RECURSOS
0599	08.01.01.10.122.0013.2077.33903000	1500001002	Municipal
0755	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1500001002	Municipal
0756	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1600000000	Federal
0757	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1621000000	Estadual
0758	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1659020000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde
0759	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1749000000	Outras Vinculações de Transferências
0855	08.01.03.10.302.0011.3050.44905200	1500001002	Municipal
0856	08.01.03.10.302.0011.3050.44905200	1601000000	Federal
0857	08.01.03.10.302.0011.3050.44905200	1621000000	Estadual
0858	08.01.03.10.302.0011.3050.44905200	1749000000	Outras Vinculações de Transferências

15.3. A utilização das dotações indicadas ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente, à compatibilidade da fonte de recurso com a despesa e à **confirmação da classificação orçamentária pelo setor contábil competente no momento da emissão do empenho**.

15.4. Caso sejam realizadas aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços em exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observadas a disponibilidade de créditos, a compatibilidade da fonte de recursos e as demais formalidades legais aplicáveis.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, definição das especificações, análise da necessidade e consolidação do presente Termo de Referência, no âmbito da fase preparatória da contratação.

Thais Braga Botelho – MASP 14.855

Patrícia Marques Lobato – MASP 15.699

Aprovado por:

Bernardo Mendes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0113/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**TELEFONE:**
CONTATO DA LICITANTE:	**Nº DA AGÊNCIA:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca/modelo	Valor unitário	V. total

Valor total por extenso: _____

A empresa: ..... declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Fornecimento (OF), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026

À
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0113/2026

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )[2].

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

[2] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 047/2026,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 047/2026,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 047/2026,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 047/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 047/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 01/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 047/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 047/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 047/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

observações:

● Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

● A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026

À
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG
A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Brasília de Minas/MG** – **Pregão Eletrônico nº 047/2026.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO IX– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2026**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto municipal nº 4.028 de 15 de março DE 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2026, Processo Licitatório nº 0113/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO DETENTOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

1ª Classificada:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Representante:

Item	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

1.1 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens, obras ou serviços registrados.

5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021.

5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br.

5.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

5.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.7. A Administração deverá acompanhar, por meio do fiscal da ARP, em conjunto com o órgão gerenciador, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

5.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

5.9. Os reajustes e revisões serão realizados mediante formalização de termo aditivo.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE

BRASÍLIA DE MINAS/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Cancelamento de todos os preços registrados;

7.4. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

a) O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento – OF** ou documento equivalente, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração;

b) A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico expressamente previsto para determinado item;

c) As entregas deverão ser previamente ajustadas com a unidade responsável pelo recebimento, de modo a possibilitar a adequada conferência dos bens;

d) Cada entrega deverá corresponder aos itens e quantitativos indicados na respectiva Ordem de Fornecimento;

e) A entrega parcial de uma mesma Ordem de Fornecimento somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, quando devidamente justificada e sem prejuízo ao atendimento da necessidade pública.

9.2. LOCAL DE ENTREGA

a) Os bens deverão ser entregues no **Hospital Municipal Senhora Santana – HMSS**, localizado na Avenida Bias Fortes, s/n, Bairro Dona Joaquina, ou na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Juca Simões, nº 566, Bairro Alto Claro, em Brasília de Minas/MG;

b) As entregas deverão ocorrer **de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, em data e horário previamente ajustados com o setor responsável;

c) Conforme a destinação do item, a Administração poderá indicar, na respectiva Ordem de Fornecimento, outra unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde situada no Município de Brasília de Minas/MG.

9.3. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na respectiva Ordem de Fornecimento e, quando houver, no instrumento de contratação dela decorrente.

9.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega, para verificação inicial dos bens, sem prejuízo de posterior conferência quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas;

b) **definitivamente**, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **14 (quatorze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as condições da contratação, mediante termo, atesto ou registro equivalente.

9.5. A conferência para fins de recebimento definitivo deverá verificar a correspondência entre os bens entregues e aqueles efetivamente solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento, inclusive quanto aos quantitativos e às especificações aplicáveis a cada item.

9.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias à regularização da ocorrência.

9.7. A eventual aceitação provisória dos bens não impede sua posterior rejeição caso seja constatada desconformidade durante a análise necessária ao recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as responsabilidades legais e as obrigações assumidas.

9.9. As ocorrências verificadas durante o recebimento deverão ser devidamente registradas pelo servidor responsável e, quando não solucionadas no âmbito de sua competência, encaminhadas ao gestor da Ata de Registro de Preços ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

9.13. da fiscalização e da gestão:

9.13.1 – A gestão do contrato ficará na responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**;

9.13.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.13.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.13.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.13.5 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização os servidores:

- **Ana Cristina Oliveira Proença – MASP 2.373**
- **Fernanda Rodrigues Botelho – MASP 3.425**
- **Giovane Alves de Souza – MASP 2.120**

9.13.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.13.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.13.8- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.13.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.13.10- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.13.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13.12 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.13.13- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive licenças, autorizações e demais documentos aplicáveis à sua atividade, quando exigíveis;

b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

c) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer ou dificultar a regular execução do objeto, indicando, quando cabível, as providências adotadas para sua solução;

d) Atender às solicitações e determinações do gestor da Ata de Registro de Preços e do fiscal dos fornecimentos dela decorrentes, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução;

e) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação técnica, sanitária ou administrativa necessária à comprovação da regularidade dos bens fornecidos e do cumprimento das obrigações assumidas;

f) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e regularidade dos bens fornecidos, bem como pela veracidade das informações e documentos apresentados à Administração;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA na execução dos fornecimentos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes dos fornecimentos realizados, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade por seu pagamento;

i) Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, inclusive as normas técnicas, sanitárias, de segurança e ambientais pertinentes à natureza dos bens fornecidos;

j) Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e demais meios de comunicação informados à Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

k) Emitir a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento, em conformidade com a legislação aplicável;

l) Adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção das irregularidades cuja responsabilidade lhe seja atribuída, nos termos e prazos estabelecidos pela Administração;

m) Comunicar à CONTRATANTE eventual alteração relacionada à fabricação, comercialização, regularização sanitária, segurança ou disponibilidade dos bens registrados que possa repercutir na execução do objeto;

n) Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Administração, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento decorrente, quando cabível;
o) Cumprir integralmente as demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Fornecimento e da legislação aplicável.

10.2. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 047/2026**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto às Ordens de Fornecimento e à destinação dos bens;
b) Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações assumidas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços por meio dos servidores formalmente designados, sem prejuízo das responsabilidades próprias da CONTRATADA;
e) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e as respectivas Ordens de Fornecimento;
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução dos fornecimentos, solicitando a adoção das providências necessárias à sua correção;
g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à regular execução do objeto;
h) Disponibilizar servidor ou setor responsável para o recebimento dos bens, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;
i) Manter os registros necessários ao acompanhamento da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, inclusive quanto aos quantitativos utilizados, saldos disponíveis e ocorrências verificadas;
j) Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento;
k) Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando cabíveis;
l) Adotar as providências administrativas necessárias quando forem identificados atrasos, inadimplementos ou outras irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços ou dos fornecimentos dela decorrentes.

11.1. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

a) Comunicar formalmente à CONTRATADA, indicando a ocorrência identificada e, quando cabível, estabelecendo prazo para sua regularização;
b) Recusar os bens que não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento e determinar a adoção das providências necessárias à correção da desconformidade;
c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos e as medidas adotadas para sua solução;
d) Encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem as atribuições do fiscal ou do gestor da Ata de Registro de Preços;
e) Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4. 807 do município de Brasília de Minas).

11.3. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 047/2026**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
12.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
12.3. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
12.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

13.1.1. ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitações situado na Rua Coronel Sansão, 506, sala 202, centro, Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de Brasília de Minas – MG;

13.1.2. conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

13.1.3. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

13.1.4. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.3. A Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

13.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa, bem como as normas do Edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2026** e seus anexos.

14.2. Todas as disposições contidas neste Instrumento, bem como no Edital de Convocação, aplicam-se automaticamente aos Entes não participantes aderentes.

14.3. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório nº 0113/2026**, **Pregão Eletrônico nº 047/2026.**

14.4. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

14.5. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, conforme disposição da Lei 14.133/21.

14.7. O contrato decorrente desta ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília de Minas/MG,_____de_____de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
Marcus Vinícius Ferreira Carvalho
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e, como CONTRATADA, a empresa_____ sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP_____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI n.º_____, CPF n.º _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.1. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

15.1.1. O Termo de Referência;
15.1.2. O Edital da Licitação;
15.1.3. A Proposta do contratado;
15.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

15.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

b. O prazo de vigência do presente Contrato é de _____ meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

c. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

d. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

e. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

f. O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), conforme tabela do item 1.3**.**

g. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

h. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

m) As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, sala 101, – Centro.

5.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

5.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

7.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

7.2. A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.

7.3. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

7.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

a) O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento – OF** ou documento equivalente, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis no contrato e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração;

b) A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico expressamente previsto para determinado item;

c) As entregas deverão ser previamente ajustadas com a unidade responsável pelo recebimento, de modo a possibilitar a adequada conferência dos bens;

d) Cada entrega deverá corresponder aos itens e quantitativos indicados na respectiva Ordem de Fornecimento;

e) A entrega parcial de uma mesma Ordem de Fornecimento somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, quando devidamente justificada e sem prejuízo ao atendimento da necessidade pública.

9.2. LOCAL DE ENTREGA

a) Os bens deverão ser entregues no **Hospital Municipal Senhora Santana – HMSS**, localizado na Avenida Bias Fortes, s/n, Bairro Dona Joaquina, ou na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Juca Simões, nº 566, Bairro Alto Claro, em Brasília de Minas/MG;

b) As entregas deverão ocorrer **de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, em data e horário previamente ajustados com o setor responsável;

c) Conforme a destinação do item, a Administração poderá indicar, na respectiva Ordem de Fornecimento, outra unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde situada no Município de Brasília de Minas/MG.

9.3. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na respectiva Ordem de Fornecimento e, quando houver, no instrumento de contratação dela decorrente.

9.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

c) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega, para verificação inicial dos bens, sem prejuízo de posterior conferência quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas;

d) **definitivamente**, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **14 (quatorze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as condições da contratação, mediante termo, atesto ou registro equivalente.

9.5. A conferência para fins de recebimento definitivo deverá verificar a correspondência entre os bens entregues e aqueles efetivamente solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento, inclusive quanto aos quantitativos e às especificações aplicáveis a cada item.

9.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, ou na respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias à regularização da ocorrência.

9.7. A eventual aceitação provisória dos bens não impede sua posterior rejeição caso seja constatada desconformidade durante a análise necessária ao recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as responsabilidades legais e as obrigações assumidas.

9.9. As ocorrências verificadas durante o recebimento deverão ser devidamente registradas pelo servidor responsável e, quando não solucionadas no âmbito de sua competência, encaminhadas ao gestor do contrato, ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

10.13.1 – A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

10.13.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.13.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.13.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.13.5 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização os servidores municipais:

- **Ana Cristina Oliveira Proença – MASP 2.373**
- **Fernanda Rodrigues Botelho – MASP 3.425**
- **Giovane Alves de Souza – MASP 2.120**

10.13.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
10.13.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
10.13.8- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
10.13.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
10.13.10- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10.13.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.13.12 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.13.13- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto às Ordens de Fornecimento e à destinação dos bens;
b) Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do contrato por meio dos servidores formalmente designados, sem prejuízo das responsabilidades próprias da CONTRATADA;
e) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta aceita, o contrato e as respectivas Ordens de Fornecimento;
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução dos fornecimentos, solicitando a adoção das providências necessárias à sua correção;
g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à regular execução do objeto;
h) Disponibilizar servidor ou setor responsável para o recebimento dos bens, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;
i) Manter os registros necessários ao acompanhamento do contrato e dos fornecimentos dela decorrentes, inclusive quanto aos quantitativos utilizados, saldos disponíveis e ocorrências verificadas;
j) Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento;
k) Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando cabíveis;
l) Adotar as providências administrativas necessárias quando forem identificados atrasos, inadimplementos ou outras irregularidades na execução do contrato, ou dos fornecimentos dela decorrentes.

11.1.1. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

a) Comunicar formalmente à CONTRATADA, indicando a ocorrência identificada e, quando cabível, estabelecendo prazo para sua regularização;
b) Recusar os bens que não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato ou na respectiva Ordem de Fornecimento e determinar a adoção das providências necessárias à correção da desconformidade;
c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos e as medidas adotadas para sua solução;
d) Encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem as atribuições do fiscal ou do gestor do contrato;
e) Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas no contrato, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4. 807 do município de Brasília de Minas).
11.1.3. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 047/2026**.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive licenças, autorizações e demais documentos aplicáveis à sua atividade, quando exigíveis;
b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta aceita, no contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
c) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer ou dificultar a regular execução do objeto, indicando, quando cabível, as providências adotadas para sua solução;
d) Atender às solicitações e determinações do gestor do contrato e do fiscal dos fornecimentos dela decorrentes, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução;
e) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação técnica, sanitária ou administrativa necessária à comprovação da regularidade dos bens fornecidos e do cumprimento das obrigações assumidas;
f) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e regularidade dos bens fornecidos, bem como pela veracidade das informações e documentos apresentados à Administração;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA na execução dos fornecimentos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;
h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes dos fornecimentos realizados, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade por seu pagamento;
i) Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, inclusive as normas técnicas, sanitárias, de segurança e ambientais pertinentes à natureza dos bens fornecidos;
j) Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e demais meios de comunicação informados à Administração durante toda a vigência do contrato;
k) Emitir a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, do ocntrato e da respectiva Ordem de Fornecimento, em conformidade com a legislação aplicável;
l) Adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção das irregularidades cuja responsabilidade lhe seja atribuída, nos termos e prazos estabelecidos pela Administração;

m) Comunicar à CONTRATANTE eventual alteração relacionada à fabricação, comercialização, regularização sanitária, segurança ou disponibilidade dos bens registrados que possa repercutir na execução do objeto;
n) Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Administração, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório, no contrato, ou no instrumento decorrente, quando cabível;
o) Cumprir integralmente as demais obrigações decorrentes do contrato, das Ordens de Fornecimento e da legislação aplicável.

11.2.1. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 047/2026**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.
12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

18.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

18.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

18.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

18.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais

pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília de Minas/MG, ... de ..... de 2026

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
Marcus Vinícius Ferreira Carvalho
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:
Representante Legal:
CPF

Testemunha 1:_____ CPF:_____

Testemunha 2: _____ CPF:_____